

Edital CT-ENERG/MCT/CNPq nº 33/2006

Seleção pública de projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e disseminação do conhecimento em Combustão e Gaseificação

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.991**, de 24 de julho de 2000, e com o **Decreto nº 3.867** de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Energia Elétrica, por intermédio do Fundo Setorial de Energia, doravante denominado CT-ENERG, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Objetivo

Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação e projetos demonstrativos, bem como apoiar, por meio de cursos de curta duração e publicação de livros, a disseminação de informações na área de Combustão e Gaseificação, cujos resultados sejam aplicáveis ao Setor de Energia Elétrica.

1.2 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	7/08/2006
Data limite para apresentação das propostas	21/09/2006
Divulgação dos resultados	24/10/2006 30/11/2006
Início da contratação dos projetos	30/11/2006 11/12/2006

1.3 – Temas prioritários

Os temas prioritários do presente Edital são:

- a) briquetagem, peletização e compactação de combustíveis sólidos fósseis/renováveis para uso em combustores e gaseificadores;
- b) combustão externa e gaseificação de combustíveis sólidos fósseis/renováveis;
- c) combustíveis sólidos fósseis/renováveis: caracterização tecnológica e tecnologias de processo e produção;
- d) geração de energia elétrica utilizando combustíveis sólidos fósseis/renováveis e gases provenientes de gaseificação;
- e) limpeza de gases combustíveis provenientes de processo de gaseificação;

f) gases de síntese: produção por gaseificação, produção de combustíveis líquidos (*Gas to Liquid*) e produção de produtos químicos de alto valor agregado; e

g) trocadores de calor aplicados a sistemas de gaseificação.

1.4 - Público alvo, proponente e instituições parceiras

1.4.1 – Público alvo

Em atendimento ao disposto nos incisos III e IV do Art. 5º da **Lei nº 9.991**, são elegíveis para este Edital, as seguintes instituições, doravante denominadas “instituição de execução do projeto”:

a. Instituições de ensino superior, podendo ser representadas por fundações de apoio definidas na forma da **Lei nº 8.958** de 20 de dezembro de 1994, credenciadas junto ao Ministério da Educação; ou

b. Instituições de pesquisa e desenvolvimento, reconhecidas pelo MCT, nos termos da **Portaria MCT nº 426**, de 12 de julho de 2006.

1.4.2 – Proponente

A proposta deverá ser obrigatoriamente submetida por pesquisador portador do título de doutor, doravante denominando “proponente”. O proponente deverá ter vínculo empregatício ou funcional com instituição enquadrada em uma das classificações do item precedente. Para efeitos desse Edital o proponente será, também, o coordenador do projeto.

1.4.3 – Instituição Parceira

As propostas poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições de natureza semelhante à instituição de execução do projeto ou com outras instituições do setor de energia. As instituições nestas condições serão doravante denominadas “instituição parceira”.

1.5 – Forma de apoio

1.5.1 - O presente Edital apoiará propostas nas categorias a seguir, nas áreas de gaseificação, combustão e compactação de biomassa, e desde que aderentes aos temas prioritários definidos no item 1.3:

1.5.1.1 - Categoria 1: publicação de livros

Nesta categoria serão financiadas propostas para publicações de livros em língua portuguesa onde pelo menos um dos autores seja brasileiro ou pelo menos dois capítulos sejam escritos por autor(es) brasileiro(s). Também serão financiadas até quatro traduções de livros estrangeiros. Será dar preferência às áreas de Combustão e Gaseificação onde haja carência de publicações.

1.5.1.2 - Categoria 2: cursos de curta duração

A categoria financiará cursos para capacitação de recursos humanos com carga horária compreendida entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) horas. Os cursos estarão voltados para capacitar, preferencialmente, profissionais de instituições de ensino e pesquisa. Profissionais de empresas, inclusive privadas, também poderão fazer os cursos. Os cursos deverão ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) participantes, selecionados por

critério definido pelos proponentes onde deverão ter participantes de pelo menos 5 (cinco) instituições de ensino e pesquisa diferentes.

1.5.1.3 - Categoria 3: projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou projetos demonstrativos

1.5.1.1 - Esta categoria financiará projetos que envolvam a solução de gargalos tecnológicos. Serão apoiados projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e projetos demonstrativos.

1.5.1.2 - Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação deverão, **obrigatoriamente, ser executados em rede**, envolvendo pesquisadores e grupos de pesquisa de instituições diversas, sejam elas públicas ou privadas, inclusive empresas. O objetivo é a formação ou consolidação de redes de pesquisa.

1.5.1.2.a - Em atendimento ao disposto na alínea “d” do item 8 – Mecanismos de apoio, Demanda induzida, do documento **Diretrizes Estratégicas para o Fundo Setorial de Energia**, dever haver, em cada rede a ser formada, a inclusão de pelo menos uma instituição emergente que desenvolva pesquisa em Combustão e Gaseificação. A instituição deve dispor de infra-estrutura mínima para pesquisa e possuir massa crítica mínima de pesquisadores qualificados para desenvolver em pelo menos um dos temas definidos no item 1.3.

1.5.1.2.b - Desta categoria poderão participar as redes de combustão e gaseificação apoiadas pelo Edital CT-ENERG/MCT/CNPq nº 029/2004.

1.5.1.3 - Os projetos demonstrativos destinam-se à execução ou construção de protótipos, melhoria de protótipos, transformação de protótipos em produtos, construção de produtos em estágio pré-industrial e melhoria de produtos utilizando conhecimentos teóricos ou práticos e tecnologias inovadoras ou não, dentro das linhas temáticas definidas no item 1.3.

1.6 - Recursos financeiros

1.6.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do CT-ENERG, no valor global estimado de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com desembolso previsto de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 2006; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 2007 e igual valor em 2008.

1.6.2 – Estes recursos serão destinados a cobrir gastos nas rubricas de capital, custeio e bolsas, conforme discriminado no item 1.7. A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-ENERG, alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

1.6.3 – O valor máximo a ser financiado por categoria será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para a Categoria 1 (publicação de livros); R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Categoria 2 (cursos de curta duração); e 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para Categoria 3 (projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou projetos demonstrativos). As propostas aprovadas nas categorias 1 e 2 terão os recursos liberados em 2006 em uma única parcela. As propostas aprovadas na Categoria 3 terão os recursos liberados de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

- 2006: R\$700.000,00 (setecentos mil reais);
- 2007: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

- 2008: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.6.4 - Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 5º da **Lei nº 9.991**, de 24 de julho de 2000, do montante previsto para cada categoria, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados a propostas cujos projetos venham a ser desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais.

1.6.5 - Caso o somatório dos valores recomendados para aprovação das propostas oriundas dessas regiões seja inferior a 30% (trinta por cento) por categoria, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões, dentro da categoria correspondente.

1.6.6 – Em havendo sobra de recursos em uma categoria, o valor poderá ser aplicado em outra categoria.

1.7 - Itens financiáveis e valor máximo por proposta

O presente Edital financiará gastos com as rubricas de custeio, capital e bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora, conforme especificado a seguir:

1.7.1 - Categoria 1: publicação de livros

1.7.1.1 - Serão financiados itens de custeio para cobrir gastos com (i) diagramação; (ii) produção de fotolitos e similares; (iii) arte de produção de capa; (iv) publicação dos livros; (v) passagens nacionais (aéreas e terrestres); e (vi) diárias, no valor unitário de R\$187,83 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme determina a **Resolução Normativa 031/2006**.

1.7.1.2 - Os itens de custeio (i) a (iv) devem ser totalizados e incluídos no campo “custeio” do **Formulário de Proposta on-line**. Diárias e passagens devem ser incluídos nos campos de mesmo nome do referido formulário.

1.7.1.3 – A proposta poderá contemplar, ainda, a solicitação de **uma** bolsa de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), com duração máxima de dezoito meses, desde que sua necessidade esteja plenamente justificada, e desde que em atendimento ao disposto na **Resolução Normativa 19/2006**. O prazo de utilização da bolsa de ITI, além de não poder exceder a dezoito meses, fica limitado pela data de término do projeto.

1.7.1.4 - O valor máximo a ser financiado por proposta será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), compreendendo os itens de custeio e, se aplicável, a bolsa de Iniciação Científica.

1.7.2 – Categoria 2: cursos de curta duração

1.7.2.1 – Serão financiados itens de custeio para cobrir gastos com:

- a. produção de material didático, até um limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- b. honorários para instrutores, até um limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- c. passagens nacionais (aéreas e terrestres); e
- d. diárias, no valor unitário de R\$187,83 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme determina o item 1 da **Resolução Normativa 031/2006**.

Nota: as passagens e as diárias poderão ser utilizadas tanto pelos instrutores como pelos participantes do curso; estes últimos desde que não sejam provenientes de empresas privadas. Se os instrutores e os participantes não residirem na região metropolitana do curso, as diárias deverão ser em número suficiente para cobrir a estada no curso. E, se o local de residência dos instrutores e participantes do curso distar a mais de 500km (quinhentos quilômetros) do local do curso, as diárias deverão cobrir despesas com estadia, alimentação e transporte.

1.7.2.2 – Os itens de custeio (i) e (ii) devem ser totalizados e incluídos no campo “custeio” do **Formulário de Proposta on-line**. Diárias e passagens devem ser incluídos nos campos de mesmo nome do referido formulário.

1.7.2.3 – O custeio de itens tais como aluguel de salas, contratação de serviços de terceiros ou equipamentos de vídeo e áudio, não serão financiados, sendo entendidos como contrapartida da instituição de execução do projeto e de suas parceiras.

1.7.2.4 – É obrigação da instituição de execução do projeto fornecer certificados as participantes.

1.7.2.5 – O valor máximo a ser financiado por proposta será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), compreendendo os itens de custeio descritos em 1.5.2.1.

1.7.3 - Categoria 3: projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou projetos demonstrativos

Paras as propostas nesta categoria poderão ser financiados os seguintes itens de custeio, capital e bolsa de fomento tecnológico e extensão inovadora:

1.7.3.1- Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias, essas no valor unitário de R\$187,83 (cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme determina a **Resolução Normativa 031/2006**.

Os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” devem ser totalizados e incluídos no campo “custeio” do **Formulário de Proposta on-line**. Diárias e passagens devem ser incluídos nos campos de mesmo nome do referido formulário.

Obras civis de pequeno porte poderão ser financiadas, desde que para instalações de protótipos e produtos.

1.7.3.2 - Capital

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos; e

c) material permanente.

O valor solicitado em “a” deve ser incluído no campo de mesmo nome do **Formulário de Proposta on-line**. O valor total solicitado para equipamentos e material permanente deve ser incluído no campo “Equipamento” do citado formulário.

Solicitações para aquisição de *notebooks* ou *palmtops* poderão ser efetuadas, desde que sua necessidade esteja plenamente justificada.

1.7.3.3 – Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora

A proposta poderá prever bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI). Estas bolsas visam a incorporar ao projeto alunos e profissionais, em complemento à equipe executora e para a execução de uma atividade específica.

A normativa que regulamenta as bolsas DTI e ITI consta no endereço

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019_anexo1.htm e

http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019_anexo2.htm, respectivamente. Os valores correspondentes podem ser encontrados em http://www.cnpq.br/normas/rn_06_022.htm#tab. O prazo de utilização das bolsas, além de não poder exceder ao disposto em norma, fica limitado pela data de término do projeto.

1.7.3.4 – Para as propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação o valor máximo a ser financiado será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Para as propostas de projetos demonstrativos, o valor máximo a ser financiado será de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.7.4 - Despesas Operacionais e Administrativas

A proposta aprovada poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos aprovados referente ao projeto, e a critério do CNPq, desde que seu objeto seja compatível com o prescrito no art. 10 da **Lei nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, denominada "Lei de Inovação", regulamentada pelo art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005. O valor das bolsas fica excluído desde montante.

1.7.5 - Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e construção de imóveis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das instituições parceiras.

1.7.6 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.7 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição executora do projeto e, quando for o caso, das instituições parceiras, a título de contrapartida.

1.7.8 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante

previsto para gastos com importação. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,30 (dois reais e trinta centavos).

1.8 – Prazos de execução dos projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão ter seu prazo de execução compreendido entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses. A vigência inicial do projeto junto ao CNPq corresponderá à data da primeira liberação de recursos, sejam eles de capital, custeio ou bolsas.

1.8.2 - Os projetos contratados poderão ter seu término prorrogado por no máximo seis meses, em caráter excepcional e improrrogável, e desde que plenamente justificado.

2 – requisitos Obrigatórios e Características das propostas

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta.

2.1 – Requisitos obrigatórios das propostas

Os requisitos a seguir são obrigatórios para as três categorias. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

- a. O proponente deve ter o título de doutor;
- b. O proponente deve ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq;
- c. A instituição de execução do projeto deve ser uma instituição de ensino superior ou de pesquisa e desenvolvimento, conforme descrito no item 1.4.2;
- d. O proponente deve ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição de execução do projeto;
- e.
- e. O proponente será necessariamente o coordenador do projeto, não podendo coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2- Características das propostas

A proposta deve atender ao objetivo do Edital, contemplar pelo menos um dos temas prioritários definidos no item 1.3 e estar enquadrada em uma das três categorias discriminadas no item 1.5.

2.2.1 – Características gerais

A proposta a ser anexada ao **Formulário de Proposta on-line** deve ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir:

Edital CT-ENERG/MCT/CNPq nº 33/2006

1. Identificação da Proposta

- Título do Projeto
- Coordenador
- Instituição de Execução do Projeto (nome e sigla)
- Instituições parceiras (nome e sigla), se existentes
- Categoria da Proposta (ver item 1.5)

2. Descrição do Projeto

- Objetivo
- Justificativas
- Destacar a relevância da proposta para a área de Combustão e Gaseificação, para o desenvolvimento do setor de Energia Elétrica e para o escopo deste Edital.
- Metodologia
- Cronograma de Execução
- Orçamento Detalhado
- Discriminar e justificar os gastos de custeio e capital. Caso haja solicitação de bolsas, informar sucintamente as atividades a serem desempenhadas por cada candidato.

As propostas da Categoria 3 devem apresentar cronograma de desembolso, em função da liberação dos recursos em três etapas (item 1.6.3 deste Edital).

Propostas oriundas das redes de combustão e gaseificação apoiadas pelo Edital CT-ENERG/MCT/CNPq nº 029/2004 deverão descrever, resumidamente, o atual estágio da rede e a necessidade do aporte solicitado.

Parcerias

- Se existentes, descrever as parcerias que serão efetuadas, informando qual a função de cada instituição no projeto. Para as propostas da Categoria 3, as parcerias são **obrigatórias**

Contrapartida

- Informar a contrapartida da instituição de execução do projeto e, se existente, das instituições parceiras. Descrever, sumariamente, a infra-estrutura que estará disponível ao projeto.

Outros projetos e financiamentos relacionados ao tema do projeto

Resultados esperados

- Para o caso dos projetos demonstrativos ou de pesquisa, desenvolvimento e inovação, informar o(s) produto(s) do projeto, o horizonte de aplicação e os impactos no setor elétrico e no setor de combustão, gaseificação ou compactação de biomassa.

Referências Bibliográficas

Equipe Executora do Projeto

- Informar, para cada membro da equipe: (i) nome; (ii) título de mais alto nível; (iii) instituição de vínculo; (iv) função no projeto (pesquisador, técnico, colaborador, etc.); (v) descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas; e (vi) horas semanais dedicadas ao projeto.
- O Coordenador da proposta, bem como os integrantes da equipe executora classificados como "pesquisadores" no **Formulário de Proposta on-line**, deverão ter seu dados curriculares cadastrados e atualizados na **Plataforma Lattes**. Não é necessário o preenchimento do currículo Lattes para os demais integrantes. Entretanto, a existência deste poderá facilitar a análise de mérito.

2.2.2 – Características específicas

As características específicas a seguir são válidas para propostas das categorias 1 e 2 e devem ser observadas atentamente pelos proponentes.

2.2.2.1 – Categoria 1 – publicação de livros

- a) tiragem: entre 500 (quinhentos) e 1.000 (mil) exemplares;
- b) número mínimo de páginas: 150 páginas; e
- c) contrapartida: doação de 20% (vinte por cento) das publicações para bibliotecas de universidades federais, estaduais ou municipais, públicas ou privadas, e centros de pesquisa, todas constituídas sob as leis brasileiras. As instituições contempladas devem estar distribuídas pelas cinco regiões brasileiras.

2.2.2.2 – Categoria 2 – Cursos de curta duração

- a) duração: entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) horas;
- b) participantes: entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) alunos. Cada aluno deverá ter curso superior completo em áreas afins ao curso; e
- c) Instrutores dos cursos: deverão ter pelo menos o título de mestre.

2.3 - Material Didático (específico para propostas da Categoria 2)

2.3.1 – Quando houver material didático impresso produzido especialmente para as finalidades do curso, esse material será de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia (**Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, Cap. I, Art.1º, § único e Cap. VI, Art. 111), devendo os autores ceder os direitos patrimoniais pertinentes aos direitos autorais de forma irrestrita ao MCT, assegurando a divulgação do nome dos autores.

2.3.3 - Quando aplicável, a instituição responsável pela execução do curso, deve encaminhar e fazer constar no material de divulgação do mesmo, o número e data do ato de credenciamento pelo Ministério da Educação para atuar no Ensino Superior em nível de pós-graduação *lato sensu*, atendendo aos requisitos da **Resolução do CNE/CES nº 1 de 03 abril de 2001**, conforme disposto no Art. 46 e no § 1º, do Art. 80 da **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo **Formulário de Proposta on-line**.

3.2 – A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2.2 – Características das propostas, contendo os itens ali previstos. Deve ser gerada fora do **Formulário de Proposta on-line** e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou *post script*. O arquivo está limitado a 500kb (quinhentos *kilobytes*), Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que

comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

3.3. - As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via internet, por intermédio do **Formulário de Proposta on-line**. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.4. - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 21 de setembro de 2006, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 22 de setembro de 2006, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

3.5 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.6 – Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador. Entretanto, até o prazo estipulado no item 3.4, o proponente poderá substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última encaminhada.

3.7 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

3.8 - o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4 – Admissão, análise, julgamento e aprovação

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa I: análise preliminar pela área técnica do CNPq;

Etapa II: Análise de mérito por consultores *Ad hoc*;

Etapa III: análise e julgamento pelo Comitê Temático; e

Etapa IV: aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq.

4.1 - Etapa I - Análise pela área técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios do item 2.1, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

4.2 - Etapa II: Análise de mérito por consultores *Ad hoc*

Se necessário, as propostas serão submetidas à análise de consultores *Ad hoc*. Os consultores realizarão análise de mérito de cada pleito, considerando os seguintes tópicos:

Aderência da proposta aos objetivos do Edital;
coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
coerência do orçamento em relação aos objetivos do projeto; e
competência, experiência e adequação da equipe executora do projeto.

4.3 - Etapa III: Análise por Comitê Temático – julgamento e classificação

4.3.1 - O Comitê Temático, a ser designado pelo Presidente do CNPq, em função da demanda qualificada, realizará o julgamento das propostas mediante análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito técnico-científico de cada pedido, com base no que segue:

4.3.1.1 – Projetos da Categoria 1

Relevância da Proposta (máximo de 600 pontos) considerando a aplicabilidade da publicação dentro dos temas prioritários descritos no item 1.3; carência de publicações nacionais na área ; perspectiva de contribuição em termos de conhecimento científico e desenvolvimento tecnológico.

Qualificação do(s) autor(es) da obra (máximo de 400 pontos) considerando a qualificação e experiência profissional dos autores nos temas a serem abordados pela obra.

4.3.1.2 – Projetos da Categoria 2

Relevância da Proposta (máximo de 600 pontos), carência de cursos na área; necessidade de capacitar recursos humanos; aplicabilidade dentro do setor de Gaseificação e Combustão; aderência aos temas prioritários descritos no item 1.3

Qualificação dos instrutores (máximo de 400 pontos), considerando a formação e experiência profissional dos dentro da temática a ser abrangida pelo curso.

4.3.1.3 – Projetos da Categoria 3

Relevância da Proposta (máximo de 500 pontos), considerando sua viabilidade técnico-econômica; aplicabilidade dos resultados esperados para o Setor de Energia Elétrica; perspectiva de contribuição do projeto em termos de conhecimento científico e desenvolvimento tecnológico; coerência e viabilidade da linha de pesquisa proposta no projeto; e a existência de protótipos e produtos em teste ou em estágio comercial.

Competência do coordenador do projeto e da equipe executora (máximo de 200 pontos), considerando a experiência profissional do coordenador do projeto e sua equipe (formação e produtividade tecnológica e acadêmica) dentro da linha de ação proposta no projeto; e disponibilidade e adequação da infra-estrutura da instituição executora.

Adequação da proposta ao Edital (máximo de 300 pontos), considerando a aderência da proposta aos objetivos, temas e condições do Edital; pertinência dos itens financiáveis solicitados; e coerência entre os objetivos do projeto, cronograma de execução e resultados esperados.

4.3.2 - As propostas serão recomendadas pelo Comitê Temático de Julgamento, em ordem decrescente de pontuação, sendo que a contratação das propostas recomendadas está sujeita aos limites orçamentários do presente Edital.

4.3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência aquela apresentada por uma as redes de combustão e gaseificação apoiadas pelo Edital CT-ENERG/MCT/CNPq nº 029/2004.

4.3.4 - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático, a pontuação alcançada e, no caso de propostas recomendadas para contratação, o valor aprovado. O Comitê Temático poderá recomendar cortes no orçamento solicitado, em quaisquer das rubricas.

4.3.5 – Cada proposta submetida ao Comitê Temático receberá parecer devidamente justificado, assinado pelos membros responsáveis pela elaboração do parecer.

4.3.6. - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, sendo parte integrante da mesma a relação dos projetos classificados para contratação e dos não recomendados.

4.3.7 – É vedado a qualquer membro do Comitê Temático julgar projetos em que:

- a. haja interesse direto ou indireto seu;
- b. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau; ou
- c. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 - Etapa IV - Decisão Final da Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1 - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União.

5.2 - Todos os solicitantes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - Recursos Administrativos

Caso o solicitante tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O

recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7 – Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 – Findo o prazo do julgamento dos processos administrativos, os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa**, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; e
- visitas técnicas de acompanhamento e avaliação de execução do projeto por técnicos do CNPq, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 – A celebração do referido Termo ficará subordinada à existência prévia do Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da **Resolução Normativa n.º 24/2006**.

7.3 - A existência de alguma inadimplência do solicitante/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8- Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9- Publicações

9.1 -As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial de Energia (CT-ENERG), por intermédio do CNPq (CT-ENERG/CNPq).

9.2 -As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da **Constituição Federal**, bem assim, aquelas

consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final e Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- a. Prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- b. relatório técnico final.

10.2 - O projeto poderá ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- a. De análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- b. de visitas com a participação de técnicos do CNPq, do MCT, de membros do Comitê Gestor do CT-ENERG, ou consultores *Ad hoc*;
- c. de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- d. de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq; ou
- e. de seminários de avaliação (quando pertinente).

10.3 – No caso dos projetos da Categoria 3 haverá obrigatoriedade de apresentação de um relatório parcial, com respectiva prestação de contas, para aqueles que têm duração de doze meses. Para os projetos com 24 (vinte e quatro) meses de vigência serão exigidos dois relatórios parciais, acompanhados de suas respectivas prestações de contas. A não apresentação do relatório técnico e da prestação de contas, na data determinada, ou da reprovação pelo CNPq de qualquer uma delas, impede a liberação da parcela seguinte.

10.4 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 - Impugnação do Edital

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3 - As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 - Da Criação Protegida

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação nº 10.973**, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005.

15 – Disposições Gerais

15.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica dirigida a **energia@cnpq.br**.

15.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

15.3 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

15.4 – A unidade responsável pelo acompanhamento dos projetos no âmbito do CNPq será a Coordenação do Programa de Pesquisa em Energia.

15.4 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidas por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

17 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 7 de agosto de 2006